

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ETIPI-PI

Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo Entre os prédios da SEAD e SEDUC. - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: - http://www.etipi.pi.gov.br

JUSTIFICATIVA

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA. AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DO SOFTWARE CLICKUP, VERSÃO BUSINESS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: ART. 29, II, DA LEI FEDERAL N.º 13.303/2016 E ARTS. 80, II, E 90, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ.

1. **PREÂMBULO:**

1.1. **IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**: 00117.000685/2025-43.

1.2. **OBJETO:** aquisição de **licenças do software ClickUp, versão Business,** destinado à otimização dos processos de planejamento, execução e monitoramento de atividades da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ETIPI.

1.3. **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DIRETA, VIA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.4. **BASE LEGAL:** ART. 29, II, DA LEI FEDERAL N.º 13.303/2016 E ARTS. 80, II, E 90, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ.

2. **INTRODUÇÃO:**

2.1. Trata-se de dispensa eletrônica, para a aquisição de licença do software CLICKUP, VERSÃO BUSINESS, destinado à otimização dos processos de planejamento, execução e monitoramento de atividades da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ETIPI.

2.2. O processo foi iniciado pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da ETIPI, por meio do Memorando ETIPI-PI - Nº 14/2024/ETIPI-PI/PRES/DTIC (017214366), que assim descreve a necessidade da contratação:

> *[...]*
>
> *A ferramenta ClickUp oferece um conjunto abrangente de funcionalidades que otimizam significativamente nosso fluxo de trabalho, incluindo:*
>
> ●***Gerenciamento de tarefas:*** *Permite a criação, atribuição e acompanhamento de tarefas de forma intuitiva, garantindo que todos os membros da equipe estejam alinhados e cientes de suas responsabilidades.*
>
> ●***Acompanhamento de prazos:*** *Facilita o monitoramento de prazos e marcos importantes, evitando atrasos e garantindo a entrega de projetos dentro do cronograma estabelecido.*
>
> ●***Colaboração em equipe:*** *Promove a comunicação e a colaboração entre os membros da equipe, centralizando informações e facilitando o compartilhamento de arquivos e feedbacks.*
>
> ●***Personalização:*** *Oferece a flexibilidade de personalizar fluxos de trabalho, campos e visualizações, adaptando-se às necessidades específicas de cada projeto e equipe.*
>
> ●***Integrações:*** *Permite a integração com outras ferramentas que já utilizamos, como, Google Calendar,Microsoft Teams,Slack, descentralizando informações e otimizando processos.*
>
> ●***Relatórios e dashboards:*** *Oferece recursos avançados de* ***relatórios*** *e* ***dashboards****, permitindo o acompanhamento do progresso dos projetos e a identificação de áreas de melhoria.*
>
> *A implementação do ClickUp trará benefícios significativos para a nossa organização, tais como:*

●Aumento da produtividade e eficiência da equipe.

●Melhora na comunicação e colaboração entre os membros da equipe.

●Otimização do gerenciamento de projetos e prazos.

●Maior visibilidade e controle sobre o progresso dos projetos.

●Redução de erros e retrabalho.

Após testes rigorosos nas Gerências desta Diretoria, comprovamos a compatibilidade e eficácia da ferramenta free, justificando a contratação de licenças pagas para otimizar nossos processos.

[...]

2.3. A contratação contém dois itens, a subscrição de licença de software figma, versão pro (item 1) e subscrição de licença de tokens studio pro (item 2), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE CLICKUP, VERSÃO BUSINESS	Unidade	**47**

2.4. Ato contínuo, ressalte-se que, o processo está devidamente instruído com o Memorando ETIPI-PI Nº 14/2024/ETIPI-PI/PRES/DTIC (017214366), autorização para contratação (0019069870), Termo de Referência (0019433748) e Minuta de Contrato (0019662289).

2.5. Desta forma, em obediência ao andamento regular do processo, esta Comissão Permanente de Licitação passa à análise da contratação.

3. **DA MOTIVAÇÃO:**

3.1. A ferramenta ClickUp foi selecionada por sua capacidade de integrar diversas funcionalidades em uma única plataforma, tais como: gestão de tarefas; cronogramas; documentação colaborativa; automação de workflows e relatórios personalizados. Essas funcionalidades são essenciais para atender às demandas de gestão de projetos desta ETIPI, promovendo uma maior eficiência operacional e redução de custos com a utilização de múltiplas ferramentas desconexas.

3.2. A contratação da ferramenta ClickUp justifica-se pela necessidade de modernizar e otimizar a gestão de projetos desta Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí, que enfrenta desafios gigantescos decorrentes da fragmentação de ferramentas, falta de integração entre processos, baixa automação e insuficiência na geração de relatórios estratégicos. Tais problemas comprometem a eficiência operacional, aumentando, ainda, os custos indiretos e limitando, assim, a capacidade desta ETIPI em cumprir com suas metas estratégicas, especialmente, em um contexto crescente de complexidade dos projetos de tecnologia da informação e comunicação (TIC) voltados para o setor público.

3.3. Atualmente, a gestão de projetos na ETIPI depende de uma infraestrutura fragmentada, composta por soluções desconexas, como planilhas eletrônicas (ex.: Microsoft Excel), e-mails, softwares de gestão de tarefas limitados (ex.: Trello) e ferramentas de comunicação avulsas. Essa abordagem resulta em ineficiências operacionais, como retrabalho, atrasos na entrega de projetos, dificuldades no acompanhamento do progresso em tempo real e vulnerabilidades na segurança de dados sensíveis. A ausência de uma plataforma unificada também impede a adoção de práticas modernas de gestão, como automação de processos e análise de dados em tempo real, essenciais para uma organização que atua na vanguarda da transformação digital do governo.

3.4. A ferramenta ClickUp foi selecionada por sua capacidade de integrar, em uma única plataforma, funcionalidades essenciais para a gestão de projetos, incluindo gestão de tarefas, cronogramas dinâmicos, documentação colaborativa, automação de workflows, relatórios personalizados e integrações com sistemas corporativos. Essas características atendem diretamente às demandas da ETIPI, promovendo maior eficiência operacional, redução de custos associados ao uso de múltiplas ferramentas e alinhamento com as melhores práticas de governança de TIC. Além disso, o ClickUp oferece uma interface intuitiva, alta escalabilidade para suportar equipes de diferentes tamanhos e conformidade com padrões rigorosos de segurança de dados, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a ISO 27001, aspectos críticos para uma organização que gerencia informações sensíveis do setor público.

3.5. **Conforme o diagnóstico da situação atual, elaborado pela Diretoria Administrativa e Financeira, no Termo de Referência (0019433748), a** gestão de projetos na ETIPI enfrenta os seguintes desafios:

Fragmentação de Ferramentas: *A ETIPI utiliza soluções distintas para gerenciar tarefas, cronogramas, documentos e comunicações. Essa fragmentação gera inconsistência de dados, duplicação de esforços e possíveis erros humanos, exigindo retrabalho devido a falhas de sincronização.*

Falta de Visibilidade e Controle: *A ausência de uma plataforma centralizada impede o acompanhamento em tempo real do progresso dos projetos.*

Baixa Automação de Processos: *A dependência de processos manuais consome tempo considerável das equipes, especialmente em atividades como atualização de status, envio de notificações e consolidação de informações. Isso reduz a produtividade e desvia recursos humanos de tarefas estratégicas.*

Ineficiência na Geração de Relatórios: *A produção de relatórios estratégicos, fundamentais para a tomada de decisão e prestação de contas, é lenta e trabalhosa devido à necessidade de consolidação manual de dados de múltiplas fontes. Essa ineficiência compromete a agilidade na identificação de gargalos e na alocação de recursos.*

Falta de Escalabilidade: *As soluções atuais não acompanham o crescimento do portfólio de projetos da ETIPI, que tem se expandido significativamente com iniciativas de transformação digital, cibersegurança e modernização de sistemas.*

3.6. Assim, a implementação do ClickUp trará benefícios estratégicos, operacionais e financeiros, posicionando a ETIPI como referência em gestão de projetos no setor público:

*- **Centralização e Integração de Processos:** A unificação de todas as etapas da gestão de projetos — planejamento, execução, monitoramento e encerramento — em uma única plataforma elimina silos de informação e reduz a dependência de ferramentas externas. Isso proporciona uma visão holística dos projetos, minimizando inconsistências de dados e retrabalho, além de facilitar o acesso a informações atualizadas por todas as equipes envolvidas.*

*- **Aumento da Produtividade Operacional:** A automação de blocos, como atribuição automática de tarefas, notificações de prazos e atualização de status, reduz significativamente o tempo dedicado a tarefas administrativas. Isso permite que as equipes foquem em atividades de alto valor, como o desenvolvimento de soluções inovadoras, aumentando a eficiência geral.*

*- **Melhoria na Tomada de Decisões Estratégicas:** Dashboard em tempo real e relatórios personalizados fornecem métricas detalhadas sobre desempenho, alocação de recursos e riscos, agilizando a análise de dados. Isso possibilita decisões mais rápidas e precisas, como a priorização de projetos estratégicos ou a realocação das equipes, fortalecendo a governança de projetos.*

*- **Colaboração Aprimorada entre Equipes:** As funcionalidades de documentação colaborativa e comunicação integrada, como comentários em tarefas e chats internos, promovem alinhamento entre equipes, especialmente aquelas distribuídas em diferentes unidades. Essa colaboração reduz falhas de comunicação, melhora a coordenação e acelera a resolução de problemas.*

*- **Segurança e Conformidade Regulatória:** O ClickUp oferece controles avançados de acesso, garantindo conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Essas características protegem informações sensíveis, mitigando riscos de segurança cibernética.*

*- **Escalabilidade e Flexibilidade:** A plataforma suporta o crescimento do número de projetos e usuários sem necessidade de investimentos adicionais em infraestrutura, adequando-se às demandas futuras da ETIPI. Isso garante a sustentabilidade da solução a longo prazo.*

*- **Redução de Custos Operacionais:** A consolidação de funcionalidades em uma única ferramenta elimina a necessidade de múltiplas licenças e sistemas paralelos, gerando economias significativas em comparação ao modelo atual. Além disso, a redução de retrabalho e atrasos proporciona ganhos indiretos, otimizando o uso de recursos financeiros e humanos.*

3.7. Diante de todo o exposto e em virtude de todas as razões listadas, resta motivada a presente contratação.

4. **ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA:**

4.1. **Apesar de a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 37, ser expressa ao prever a realização de licitação para as obras, serviços, compras e alienações, há casos previstos na legislação que podem ensejar na dispensa de licitação, *in verbis:***

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).*
>
> *[...]*
>
> *XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. **(grifo nosso).***
>
> *[...]*

4.2. Desta feita, entende-se que, o dever constitucional de licitar não é absoluto, pois existem exceções previstas pela própria Constituição Federal, como, por exemplo, a dispensa de licitação.

4.3. A hipótese de dispensa de licitação, no presente caso, está esculpida no art. 29, II, da Lei Federal nº 13.303/2016[1] e arts. 80, II, e 90, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da ETIPI[2], senão vejamos:

> *Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:*
>
> *[...]*
>
> *II - **para outros serviços e compras de valor até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;*
>
> *[...]*
>
> *Art. 80 Será dispensável a realização de licitação nas seguintes situações:*
>
> *[...]*
>
> *II - **para outros serviços e compras de valor até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, e para alienações, nos casos previstos neste regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez, no mesmo local e dentro do mesmo exercício orçamentário;*
>
> *[...]*
>
> *Art.90 As Cotações Eletrônicas de Preços (Dispensa Eletrônica) serão realizadas para as despesas caracterizadas como as de pequeno valor, e serão processadas de acordo com o prescrito na Instrução Normativa SEGES/ME nº 7, de 8 de julho de 2021, e suas posteriores modificações, até a edição de norma no âmbito estadual.*
>
> *[...]*

4.4. Além de tudo, o instituto da dispensa de licitação, ocorre nos casos que, mesmo que seja possível a licitação, esta não é conveniente ao atendimento do interesse público. Vale ressaltar que, o procedimento licitatório demanda tempo e custos para a sua realização, sendo mais conveniente e oportuno a dispensa.

4.5. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes assim prevê:

> *"Em alguns casos previamente estabelecidos pelo legislador, o princípio da licitação cede espaço ao princípio da economicidade ou ao primado da segurança nacional, ou ainda para garantir o interesse público maior, concernente à necessidade de o Estado intervir na economia. Em todos os casos delineados pela Lei, em que a licitação foi **dispensada** ou considerada inexigível, pelo menos no plano teórico, entendeu o legislador estar em confronto o princípio jurídico da licitação e outros valores igualmente*

tutelados pela ordem jurídica, tendo sido aqueles subjugados por um desses". (grifo nosso)[3].

4.6. A esse respeito, o mestre Marçal Justen Filho assim entende:

> *"Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais, etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Podem existir outras espécies de custos, a serem examinadas caso a caso. Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se licitação não tivesse existido. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão os benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará sacrifício do interesse público. Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável."*[4].

4.7. Dessa feita, entende-se que, a dispensa isenta a Administração Pública do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela existência de vários particulares. Todavia, optou o legislador por permitir que, nos casos elencados, a Administração contrate de forma direta com terceiros, sem abrir o campo de competição entre aqueles que, em tese, poderiam fornecer os mesmos bens ou prestar os mesmos serviços.

4.8. Portanto, entende-se pela possibilidade da dispensa eletrônica de licitação.

5. **DA ESTIMATIVA DO PREÇO:**

5.1. A análise ou levantamento de mercado é o procedimento adotado para verificar as condições e exigência do mercado fornecedor para a necessidade levantada, de modo a possibilitar a compatibilidade entre os requisitos propostos pela área demandante e as possíveis soluções que o mercado fornecedor pode proporcionar.

5.2. Neste contexto, a Coordenação de Pesquisa de Mercado da ETIPI elaborou o Parecer e Mapa de Preços (0019784147), com o quantitativo atualizado, a partir da seguinte metodologia:

> **[**...**]** *Objetivando estimar os valores de referência para a licitação pretendida, a partir da composição de uma cesta de preços válida, esta Coordenação de Estudo de Mercado e Pesquisa de Preços - CPM, procedeu com ampla Pesquisa de Mercadológica, através da utilização das ferramentas: Painel de Preços, Banco de Preços, Preços Piauí / Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI e de outros Estados da Federação, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.*
>
> *A realização de Pesquisa de Mercado, derivada de preços obtidoANUALs por meio de outras contratações públicas, principalmente no que diz respeito ao contexto de aquisição de licenças do software **ClickUp**, uma plataforma de gestão de projetos e produtividade, mostra-se complexa diante das particularidade e especificidades do bens e serviços, bem como da não-uniformidade e dificuldade de se comparar aquisições, ainda que dos mesmos itens, mas ainda assim, direcionadas para contextos e necessidades distintas.*
>
> *Neste ponto, faz-se necessário ressaltar que, o resultado obtido através da Pesquisa de Mercado com contratações públicas, não diz respeito EXATAMENTE ao mesmo SOFTWARE, objeto da Contratação aqui pretendida. Tentou-se, por meio das Ferramentas disponíveis para realização de Pesquisa de Mercado, busca por contratações referentes à Softwares /Soluções similares.*
>
> *Além disso, os valores relativos as contratações públicas utilizadas para composição de cesta de preços necessária, dizem respeito à aquisição de software destinada à otimização dos processos de planejamento, execução e monitoramento de atividades no âmbito da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ETIPI*
>
> *No que se refere ao parâmetro para aferição do valor referencial, foi adotada a **MEDIANA** dos preços unitários obtidos, uma vez que o Tribunal de Contas da União entende que o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, pois constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, conforme entendimento exarado no Acórdão 3068/2010 – Plenário.*
>
> *Verifica-se, assim, que tanto a jurisprudência como os normativos vigentes permitem à administração adotar para definição do preço de mercado os critérios de menor preço, média ou mediana.*
>
> Diante desta metodologia, foi possível compor cesta de preços com maior diversidade de fontes.
>
> *5 - CONCLUSÃO*
>
> *Por fim, o parâmetro utilizado nesta cotação, para aferir o valor referencial de acordo com a Pesquisa de Mercado desenvolvida (18937817), diz respeito à quantia de anual unitária da assinatura é de **R$ 1.310,00 (um mil trezentos e dez reais) e R$ 61.570,00 (sessenta e um mil quinhentos e setenta reais) para as 47 assinaturas, alteração esta prevista** conforme justificativa da Diretoria Administrativa e Financeira desta ETIPI-PI (0019733542)**.***
>
> *Considerando o valor mensal de US$ 12 (doze dólares) por assinatura e a cotação do dólar em 21/08/2025, fixada em R$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos) , o valor unitário por assinatura corresponde a R$ 65,88 (sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).*
>
> *No âmbito do Termo de Referência / Projeto Básico nº 29 (017942416), está prevista a contratação de 30 (trinta) assinaturas, totalizando um valor de R$ 1.962,00 (mil novecentos e sessenta e dois reais), porém de acordo com o novo quantitativo, que no total são de 47 assinaturas o valor atual mensal é de R$ 3.096,36 (três mil noventa e seis reais e trinta e seis centavos)*
>
> *Considerando que a contratação das assinaturas será na modalidade anual, o valor total estimado para o período de 12 (doze) meses agora com a atualização do quantitativo é de R$ 37.156,32 (trinta e sete mil cento e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).*
>
> ***Consta neste Parecer, as diligências adotadas pela Coordenação de Estudo de Mercado e Pesquisa de Preços, diante da demanda posta, tomando como norte à execução das boas práticas relacionadas à administração pública.***
>
> ***Faz-se necessário ressaltar a conveniência e oportunidade da administração.***
>
> **[**...**]**

5.6. Dessa feita, seguem os mapas de preços elaborados a partir da pesquisa de mercado:

CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SIMILARES

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	FONTE	DATA	TIPO DE COTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	MEDI

1	Clickup	Aquisição de Licenças da Ferramenta de Gestão de Projetos ClickUp, a partir da necessidade de uma ferramenta robusta e eficiente para a gestão de projetos, após uma análise detalhada das opções disponíveis no mercado, conclui-se que a plataforma ClickUp se destaca como a solução ideal para atender às demandas da ETIPI.	ASSINATURA	47	CAMARA MUNICIPAL DE BAURU / 1 - Câmara Municipal de Bauru 50544220000154-1- 000032/2025	03/04/2025	SITIO ELETRONICO ESPECIALIZADO	R$ 1.578,00
					MUNICIPIO DE FARROUPILHA / 11001 - Departamento de Urbanismo 89848949000150-1- 000187/202	14/03/2025	SITIO ELETRONICO ESPECIALIZADO	R$ 900,00
					CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL-CIM / 931624 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL/MA 18562245000178-1- 000001	12/03/2025	SITIO ELETRONICO ESPECIALIZADO	R$ 2.200,00
					SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANCA E JUVENTUDE / 8056 - [P]-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANCA 08642138000104-1- 000022/202	10/12/2024	SITIO ELETRONICO ESPECIALIZADO	R$ 1.019,98
					AGÊNCIA DE INTELIGÊNCIA E FOMENTO DE CASCAVEL / PR Dispensa de Licitação Nº 90000/2024 UASG: 931923	26/11/2024	SITIO ELETRONICO ESPECIALIZADO	R$ 924,37
					Imbel-Indústria de Material Bélico do Brasil Dispensa de Licitação Nº 90069/2024 UASG: 168003	05/11/2024	SITIO ELETRONICO ESPECIALIZADO	R$ 1.269,00
					Câmara Municipal de Belo Horizonte NºPregão:900352024 UASG:926306	30/10/2024	SITIO ELETRONICO ESPECIALIZADO	R$ 1.900,00
					PODER LEGISLATIVO | Câmara dos Deputados Dispensa de Licitação Nº 90035/2024 UASG: 010001	27/08/2024	SITIO ELETRONICO ESPECIALIZADO	R$ 1.238,12
					CONSÓRCIO DE INIVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA NºPregão:900022024 UASG:929338	07/08/2024	SITIO ELETRONICO ESPECIALIZADO	R$ 3.000,00

					MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO | Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais Dispensa de Licitação Nº 90027/2024 UASG: 926188	01/07/2024	SITIO ELETRONICO ESPECIALIZADO	R$ 1.050,00	
					Ministério do Planejamento e Orçamento | Fundação Escola Nacional de Administração Pública NºPregão:900052024 UASG:114702	19/06/2024	SITIO ELETRONICO ESPECIALIZADO	R$ 1.351,00	
					Ministério do Planejamento e Orçamento | Fundação Escola Nacional de Administração Pública NºPregão:900052024 UASG:114702	19/06/2024	SITIO ELETRONICO ESPECIALIZADO	R$ 1.625,19	
VALOR TOTAL									

5.7. O parâmetro utilizado na cotação, para aferir o valor referencial unitário, foi a **MEDIANA do conjunto dos valores unitários**, obtidos por meio do desenvolvimento da Pesquisa de Mercado.

5.8. Desta forma, o valor total estimado para a presente contratação, diz respeito à quantia de **R$ 61.570,00 (sessenta e um mil, quinhentos e setenta reais).**

5.9. **Frisa-se, portanto, a conveniência e oportunidade da administração em proceder com a presente contratação.**

6. **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

6.1. Diante das razões expostas, com fundamento no art. 29, II, da Lei Federal n.º 13.303/2016 e arts. 80, II, e 90, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí (ETIPI), esta Comissão Permanente de Licitação - CPL, **entende pela viabilidade do processo de contratação direta, por meio de dispensa de licitação eletrônica**, para a **aquisição de licenças do software CLICKUP, VERSÃO BUSINESS, destinado à otimização dos processos de planejamento, execução e monitoramento de atividades desta ETIPI-PI**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos anexos.

Teresina-PI, 25 de agosto de 2025.

(assinado eletronicamente)

Erick Barreto da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

(assinado eletronicamente)

Judite da Costa Gomes

Membro Titular Comissão Permanente de Licitação - CPL

(assinado eletronicamente)

Magnólia de França Teles Rodrigues

Membro Titular Comissão Permanente de Licitação - CPL

_____

[1] https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13303.htm
[2] https://www.etipi.com.br/wp-content/uploads/2024/05/RILLC-V.2.pdf
[3] Jacoby Fernandes, Jorge Ulisses. Contratação direita sem licitação: dispensa de licitação: inexigibilidade de licitação: comentários às modalidades de licitação, inclusive o pregão: procedimentos exigidos para a regularidade da contratação direta. 9. ed. rev. atual. ampl. Belo Horizonte: Fórum 2012. pág. 41.
[4] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10. ed. São Paulo: Dialética, 2004.

Documento assinado eletronicamente por **ERICK BARRETO DA SILVA - Matr.0396617-8**, **Presidente da CPL da ETIPI**, em 25/08/2025, às 22:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **JUDITE DA COSTA GOMES - Matr.0008695-9**, **Membro Titular da CPL da ETIPI**, em 26/08/2025, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **MAGNÓLIA DE FRANÇA TELES RODRIGUES - Matr.0008696-7**, **Membro Titular da CPL da ETIPI**, em 26/08/2025, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019817842** e o código CRC **9736403C**.